

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

---

DECRETO Nº 1.553, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Fundação ParáPaz, crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 9.236, de 25 de março de 2021, referente à ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Fundação ParáPaz, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para atender à programação abaixo:

| R\$                                   |       |                           |            |
|---------------------------------------|-------|---------------------------|------------|
| CÓDIGO                                | FONTE | NATUREZA<br>DA<br>DESPESA | VALOR      |
| 362011412215087683 – Fundação ParáPaz | 0101  | 339030                    | 300.000,00 |
| TOTAL                                 |       |                           | 300.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

| R\$                                 |       |                           |            |
|-------------------------------------|-------|---------------------------|------------|
| CÓDIGO                              | FONTE | NATUREZA<br>DA<br>DESPESA | VALOR      |
| 911022884600008590 – Enc. SEPLAD-PL | 0101  | 339039                    | 300.000,00 |
| TOTAL                               |       |                           | 300.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de maio de 2021.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado  
HANA SAMPAIO GHASSAN  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.580, DE 11/05/2021.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.